

Autógrafo de Lei Complementar nº. 154/2017

“Dispõe sobre a concessão de reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do quadro do magistério público municipal.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do município de Estrela d’Oeste, o seguinte autógrafo de lei complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial anual, na ordem de 6,58 (seis vírgula cinqüenta e por cento), a partir do mês de janeiro de 2017, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e integrantes do quadro do magistério público municipal, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 121/2014, acumulada e apurada no exercício imediatamente anterior através do INPC do IBGE.

§ 1º - O benefício de que trata o presente artigo, atinge também os servidores constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

§ 2º - A reposição salarial de que trata este artigo não se aplica aos servidores ocupantes de Cargos em Comissão.

Artigo 2º - Fica autorizado o IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Estrela d’Oeste a estender aos seus aposentados e pensionistas o benefício de que trata esta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente Orçamento Municipal, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d’Oeste, 12 de janeiro de 2017.

Pedro Caluz da Silva
Presidente da Câmara

André Pelarin
1º. Secretário

Vicente Aparecido Romero
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Malvino Dela Coleta
Diretor de Secretaria